

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 66/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005006762

Contratação (SISLOG): 113013

Objeto: Implantação de trevo de acesso Rodoviário na GO-431, km 25, no Município de Pirenópolis, no Estado de Goiás.

Empresa Avaliada: Davarro Engenharia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **14/08/2025**, às **09h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica n.º 066/2025. Após a disputa de lances, a empresa **Davarro Engenharia** obteve a melhor colocação.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada pela empresa licitante. Durante a avaliação, verificou-se que a proposta **não atendeu integralmente, mesmo após ser diligenciada**, às disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, apresentando inconsistências que comprometem sua conformidade. Entre os pontos observados, destacam-se as alterações percentuais promovidas em itens da planilha de serviços, o que configurou, segundo a DMA, descumprimento ao inciso XIV do art. 3º da Portaria n.º 121/2025-GOINFRA.

2.2. Considerando tais inconformidades, a Diretoria concluiu que a proposta carece de exequibilidade e conformidade com as regras editalícias. Assim, deliberou pela **desclassificação da empresa licitante**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Manutenção deliberou pela **desclassificação** da proposta da empresa **Davarro Engenharia Ltda**, em razão do descumprimento às normas editalícias e às disposições da Portaria n.º 121/2025-GOINFRA.

4. REFERÊNCIAS

[1] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 249055]. Goiânia, 01 de setembro de 2025.

[2] GOINFRA/EDITAL/66/2025.

GOIANIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA**, Gerente, em 04/09/2025, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79244723** e o código CRC **31CCA5D0**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005006762



SEI 79244723